



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **06 / 14**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULARES DE
ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos pertencentes a rede municipal e particular de ensino no município de Birigui deverão submeter-se, antes do início de cada ano letivo, ao auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de suas dependências para o desenvolvimento de suas atividades afins.

§ 1º - O documento liberatório, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, deverá se exposto em local visível e acessível a toda a comunidade escolar.

§ 2º - A inexistência do documento liberatório implica na interdição de respectivo estabelecimento escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 29 de janeiro de 2.014.


ODAIR RODRIGUES FERNANDES,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras;

Anualmente, no início do ano letivo, acompanhamos pela imprensa notícias de escolas e centros de educação infantil sem condições de infraestrutura e segurança para receber crianças, jovens e adolescentes.

Preocupado com essa situação de algumas das escolas em nosso município venho sendo questionado por inúmeros pais de alunos sobre as condições de infraestrutura e equipamentos de segurança, dentre eles, a fiação, os extintores, os acessos etc., em visita realizada foi possível constatar problemas de fiação elétrica exposta, equipamentos de segurança vencido, inexistente ou abaixo da quantidade necessária. Além disso, um grande número de escolas visitadas não possui a vistoria anual do Corpo de Bombeiros, ou encontra-se vencida.

Enfim, a infraestrutura das escolas sejam elas municipais ou particulares é preocupante, o que torna urgente uma atuação eficiente do Município na sua adequação, especialmente no que diz respeito às condições de segurança. Precisamos estar preparados para evitar transtornos que podem ser dolorosos, trabalhando intensivamente para prevenir qualquer tipo de acidente. A vistoria anual possibilitará a realização das adequações necessárias para o bom funcionamento dos espaços educacionais em nosso município. O documento liberatório, por sua vez, deverá ser exposto na escola em local de fácil acesso a toda comunidade escolar, oferecendo aos pais e alunos maior segurança.

Ademais, é função do Executivo e dos proprietários das Instituições de Ensino particular garantir a segurança nos espaços públicos e privados, de maneira a prevenir acidentes que coloquem em risco a integridade física de alunos, professores e funcionários das escolas.

Era o que tinha a justificar-me esperando dos meus dignos pares a compreensão e o voto favorável unânime.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 29 de janeiro de 2.014.


ODAIR RODRIGUES FERNANDES,
VEREADOR.